

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2026 – FME  
REGISTRO DE PREÇOS  
FRETES – JOGOS – FME 2026**

**Objetivo:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de serviços de frete com caminhão tipo baú, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao transporte de materiais, equipamentos esportivos e delegações da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FME/BC, para atendimento às competições esportivas organizadas pela FESPORTE, assegurando suporte logístico adequado, eficiência operacional, economicidade e o cumprimento dos cronogramas oficiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. Definição do Objeto:**

1.1 O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de serviço de frete, conforme origem e destino, quantidades descritas a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	Balneário Camboriú x Chapecó – Quilômetros	376
02	Balneário Camboriú x Porto União – Quilômetros	272
03	Balneário Camboriú x Blumenau – Quilômetros	760
04	Balneário Camboriú x São João Batista – Quilômetros	1.136
05	Balneário Camboriú x Lages – Quilômetros	156
06	Balneário Camboriú x Jaraguá do Sul – Quilômetros	634
07	Balneário Camboriú x Rio do Sul – Quilômetros	194

**2. Fundamentação da Contratação:**

2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial nos princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público. A contratação de empresa especializada em fretes, atende ao disposto nos arts. 18 e 20 da referida Lei, no que se refere ao planejamento

da contratação e à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como ao art. 40, § 3º, quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A contratação mostra-se necessária para o atendimento das atividades institucionais da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FME/BC, observando-se ainda as diretrizes de sustentabilidade, transparência e gestão eficiente dos recursos públicos previstas na legislação vigente.

### **3. Descrição da solução como um todo:**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete, por meio de Sistema de Registro de Preços, com disponibilização de caminhão tipo baú, com capacidade mínima de 7,5 metros, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção do veículo, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço.

3.2 O serviço será destinado ao transporte de materiais, equipamentos esportivos e delegações da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FME/BC, para atendimento às competições e eventos esportivos organizados pela FESPORTE, conforme demandas definidas pelo calendário esportivo oficial.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variabilidade e imprevisibilidade das demandas, quanto à quantidade de viagens, distâncias e períodos de utilização, permitindo à Administração a contratação conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, assegurando economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade operacional.

3.4 A solução garante a execução do serviço de forma segura, contínua e eficiente, com adequado planejamento logístico, cumprimento de prazos, preservação da integridade dos bens transportados e suporte adequado às atividades esportivas, atendendo às normas legais e administrativas vigentes e ao interesse público.

### **4. Requisitos da Contratação:**

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2 A empresa deverá possuir caminhão (veículo), que atenda a demanda de transporte dos materiais (necessários aos jogos), em perfeitas condições de uso, de acordo com a legislação vigente, com documentos em dia para trânsito em ruas e rodovias, bem como, ser responsável por qualquer dano ou avaria na condução e prestação do serviço.

4.3. A contratação da empresa especializada deverá realizar o carregamento e descarregamento na cidade de destino, e, no fim das competições, realizar o carregamento e descarregamento na cidade de origem, além da prestação do serviço, deverá ainda, arcar com todas as despesas de locomoção, uniformes (se houver), EPI, materiais inerentes a prestação do serviço e demais taxas, pedágios, impostos e outras condições pertinentes ao perfeito desenvolvimento do serviço, sem custos ou ônus adicionais.

4.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços;

4.5. Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de execução;

4.6. A execução deverá ser realizada com veículo tipo caminhão-bau, com no mínimo 7,5 metros de comprimento, considerando o volume a ser transportado.

4.7 A contratada deverá fornecer veículos com motoristas devidamente habilitados (categoria compatível), com exames toxicológicos em dia, e que arque com todas as despesas de combustível, alimentação e pernoite do motorista durante as viagens para as competições da FESPORTE, eximindo o Município de custos adicionais.

## 5. Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Quantidade
01	Balneário Camboriú x Chapecó – Quilômetros	376
02	Balneário Camboriú x Porto União – Quilômetros	272
03	Balneário Camboriú x Blumenau – Quilômetros	760
04	Balneário Camboriú x São João Batista – Quilômetros	1.136
05	Balneário Camboriú x Lages – Quilômetros	156
06	Balneário Camboriú x Jaraguá do Sul – Quilômetros	634

07	Balneário Camboriú x Rio do Sul – Quilômetros	194
----	---	-----

## 6. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas:

6.1. O processo licitatório desta contratação ocorrerá de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

6.2 A adoção da participação exclusiva para ME e EPP observa, ainda, a regulamentação municipal aplicável e os princípios da competitividade, economicidade e desenvolvimento local, não se verificando nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios:

7.1 No presente caso fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de um serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado é “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame, tendo em vista sua natureza e classificação como serviço comum.

## 8. Modelo de execução do objeto:

8.1. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

8.2. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.3. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos combustível, seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

8.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Súmulas e Relatórios de Atividades Executas por evento.

8.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.9. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.10 A empresa deverá possuir caminhão (veículo), que atenda a demanda de transporte de materiais necessários aos jogos, em perfeitas condições de uso, de acordo com a legislação vigente, com documentos em dia para trânsito em ruas e rodovias, bem como, ser responsável por qualquer dano ou avaria na condução e prestação do serviço.

8.11. A contratação da empresa especializada deverá realizar o carregamento e descarregamento na cidade de destino, e, no fim das competições, realizar o carregamento e descarregamento na cidade de origem, além da prestação do serviço, deverá ainda, arcar com todas as despesas de locomoção, uniformes (se houver), EPI, materiais inerentes a prestação do serviço e demais taxas, pedágios, impostos e outras condições pertinentes ao perfeito desenvolvimento do serviço, sem custos ou ônus adicionais.

## 9. Modelo de gestão do contrato:

9.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.210, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Senhor Arrigo André Majoni, Diretor Departamento de Técnico Esportiva – Portaria 32.957/2025; que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato;

9.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora;

9.5. A gestão do Contrato ficará a cargo, do Senhor Diogo Balena Catafesta – Diretor-Presidente da FMEBC Portaria 32.156/2025; que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho;

9.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através de protocolo eletrônico 1Doc.

9.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210,2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021

9.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.11 O pagamento se dará por serviço realizado, conforme os itens descritos neste termo de referência;

9.12 O recebimento provisório dar-se-á em até 5 dias após a entrega do relatório de rotas,(km rodados) devidamente assinado pelo chefe da delegação esportiva.

## 10. Critérios de Recebimento e Pagamento:

- 10.1. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do adimplemento.
- 10.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 10.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
- 10.4. Forma de pagamento: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 10.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012.
- 10.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.
- 10.7. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 11. Forma e critério de seleção do fornecedor:

- 11.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

11.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas do serviço, modalidade de licitação, entre outros.

11.5. Outros documentos exigidos para o fornecedor: Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declarações de Fatos Impeditivos; Declaração que não emprega de menor; Declaração de não parentesco; Contrato Social com alteração consolidada.

11.6 Como condição de assinatura de ARP a contratada deverá apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em nome da licitante, na categoria de Empresa de Transporte de Cargas (ETC), dentro da validade.

## **12. Estimativas do valor do Valor da Contratação:**

12.1. O valor estimado da contratação para o período de 01 (um) ano é de **R\$ R\$ 40.820,42;**

12.2 Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores listados para o mesmo tipo de contratação obtidos por meio de consultas a prestadores do serviço, contratos firmados pela Administração Municipal, atas de Registro de Preços de outros órgãos da administração pública e de pesquisa direta com fornecedores conforme demonstrado na planilha em anexo.

## **13. Adequação orçamentária**

13.1 A despesa decorrente desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes – Outros Recursos não Vinculados;
- 705 – Fundação Municipal de Esportes – Outros Recursos não Vinculados;
- 706 – Fundação Municipal de Esportes – Outros Recursos não Vinculados;
- 707 – Fundação Municipal de Esportes – Outros Recursos não Vinculados.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
SETOR DE COMPRAS



---

Rafaela Georgia Deitos  
Matrícula 22.670  
Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

---

Diogo Balena Catafesta  
Portaria 32.198/2025  
Diretor-Presidente  
Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

**Fundação Municipal de Esportes – FME**  
**Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo – CNPJ 73.802.134/0001-08**  
Rua Dom Miguel, 680 – Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BDC-18A5-CF7C-2BE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA GEORGIA DEITOS (CPF 074.XXX.XXX-00) em 29/05/2026 15:13:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9BDC-18A5-CF7C-2BE1>